



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2003 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.292

DECRETOS	PAG. 01
DESPACHOS	PAG. 02
PORTARIAS	PAG. 06
EXTRATO DO CONTRATO	PAG. 08
EXTRATO DE CONTRATO	PAG. 08
EXTRATO DE ADITIVO	PAG. 09
EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO	PAG. 09
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO	PAG. 10
EDITAL	PAG. 10
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PAG. 12

DECRETOS

**DECRETO Nº 3127,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.311.209-4/2003, de interesse de **AXIOMA JURÍDICO LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 16, situados à Rua 36 e Rua 38, Quadra H-18, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/16	ÁREA	966,00m ²
Frente para a Rua 36.....	14,00m	
Fundo dividindo com a Rua 38.....	14,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 09 e 15.....	69,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 07 e 17.....	69,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Pedro Wilson Guimarães
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3128,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.320.703-6/2003, de interesse de **PETROLUB COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, situados à Avenida Fued José Sebba e Rua 23, Quadra A-12, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02 **ÁREA** **1.283,40m²**
 Frente para a Avenida Fued José Sebba.....
38,00m
 Fundo dividindo com os lotes 18 e 19.....
60,60m
 Lado direito dividindo com o Lote 03.....
34,30m
 Pela linha de curva.....
20,20m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

Assinatura
 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 23258200/2003

INTERESSADO: Lorena Camelo de Azevedo

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 649/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 717,15** (setecentos e dezessete reais e quinze centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Lorena Camelo de Azevedo**, pelo serviços prestados nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 27 e 28 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.325.820-0/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
 Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
 Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAVSET

241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

b. 1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23272563/2003

INTERESSADO: Estela Iara de Assis

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 650/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 717,15** (setecentos e dezessete reais e quinze centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Estela Iara de Assis**, pelo serviços prestados nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 29 e 30 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.327.256-3/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23272598/2003

INTERESSADO: Acácia da Silva Moraes

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 651/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 717,15** (setecentos e dezessete reais e quinze centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Acácia da Silva Moraes**, pelo serviços prestados nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 29 e 30 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.327.259-8/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 22386689/2003

INTERESSADO: Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás

ASSUNTO: Locação

DESPACHO Nº 652/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizar a presente despesa, no valor mensal de **R\$ 23.303,37** (vinte e três mil, trezentos e três reais e trinta e sete centavos), para assinatura do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Atilio Correia Lima, Qd. 10, Lt. 05, Cidade Jardim, de propriedade da **Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás**, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **1º de julho de 2003**.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Obras/COMOB, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23289865/2003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 653/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso III, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Rodrigo Rodrigues Marques e Fábio Magalhães Pertence**, para apresentação artística no evento "Goiânia em Cena-Festival de Artes Cênicas de Goiânia", no período de **19 de outubro a 2 de novembro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.328.986-5/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23272695/2003

INTERESSADO: Alessandro Dias de Oliveira

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 654/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 717,15** (setecentos e dezessete reais e quinze centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Alessandro Dias de Oliveira**, pelo serviços prestados de arbitragem nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos dias **30 e 31 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.327.269-5/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23258170/2003

INTERESSADO: Ana Lúcia da Silva

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 655/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Ana Lúcia da Silva**, pelos serviços de assessoria prestados à Rede Municipal de Ensino, no período de **28 a 31 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.325.817-0/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23258188/2003

INTERESSADO: Ione Maria de Oliveira Valadares

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 656/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 1.425,00** (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Ione Maria de Oliveira Valadares**, pelos serviços de assessoria prestados à Rede Municipal de Ensino, no Projeto "Plano Municipal de Educação", durante o período de **28 de outubro a 20 de novembro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.325.818-8/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23258145/2003

INTERESSADO: Jusleia Ferreira da Silva

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 657/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 80,00** (oitenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Jusleia Ferreira da Silva**, pelo serviços de limpeza prestados nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 27 e 28 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.325.814-5/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23258153/2003

INTERESSADO: Rosângela Pedro Teodoro

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 658/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 80,00** (oitenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Rosângela Pedro Teodoro**, pelo serviços de limpeza prestados nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 27 e 28 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.325.815-3/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23258161/2003

INTERESSADO: Rosilene Silva e Sousa

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 659/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 80,00** (oitenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Rosilene Silva e Sousa**, pelo serviços de limpeza prestados nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 27 e 28 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.325.816-1/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23258226/2003

INTERESSADO: Sara dos Santos

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 660/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 80,00** (oitenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Sara dos Santos**, pelo serviços de limpeza prestados nos jogos escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 27 e 28 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.325.822-6/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2003. -

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23368552/2003

INTERESSADO: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

ASSUNTO: Autorização

DESPACHO Nº 661/2003 - À vista do inteiro teor dos autos, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e alterações posteriores, **RESOLVO** autorizar a presente despesa, dispensando o procedimento licitatório, no valor de R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais), para pagamento à **Universidade de Ribeirão Preto-UNAERP**, em convênio com a **Associação Médica de Goiás**, referente ao custeio do Curso de Auditoria em Serviços de Saúde, a ser cursado pela servidora Maria Divina Nery de Lima., **durante um período de doze meses, contados a partir de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.336.855-2/2003.

Encaminhe-se ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103/2003

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 23303540, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **Luiz Carlos da Silva**, matrícula 100668-01, Artífice de Serviços e Obras Públicas II, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **14/11/1998 a 13/11/2003**, a serem gozadas no período de **02/01/2004 a 31/03/2004**.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

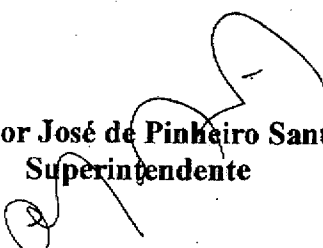
**PORTARIA Nº104/2003**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 23269058, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder a servidora **Cristina Teles de Sousa**, matrícula 413100-01, Agente Municipal de Transito, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **17/09/1998 a 16/09/2003**, a serem gozadas no período de **05/01/2004 a 03/04/2004**

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

**PORTARIA Nº 105/2003**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais

em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 20473266, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **Antônio Tavares Costa**, matrícula 100292-01, Artífice de Serviços e Obras Públicas II, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **29.03.1997 a 28.03.2002**, a serem gozadas no período de **04/02/2004 a 03/05/2004**

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

**PORTARIA Nº 106/2003**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 23286254, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder a servidora **Helienai Ferreira Adorno**, matrícula 409243-01, Agente Municipal de Transito, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **27/08/1998 a 26/08/2003**, a serem gozadas no período de **02/08/2004 a 30/10/2004**.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.



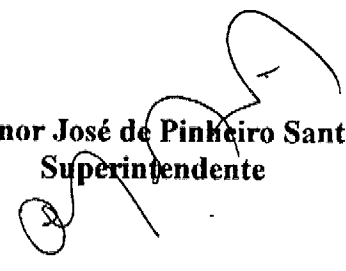
Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

PORTARIA Nº 107/2003

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 23303639, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder a servidora **Aline Milhomem Alves**, matrícula 412988-01, Agente Municipal de Transito, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de 14/09/1998 a 13/09/2003, a serem gozadas no período de 22/03/2004 a 19/06/2004

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.



Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

**EXTRATO DO
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 070/2003**

1 - DATA: Goiânia, 30 de setembro de 2003

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO.

3 - OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, do imóvel situado na Rua 115, nº 316, Setor Chácara São Joaquim, nesta Capital.

4 - VALOR: Estima-se em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) o valor do presente Contrato.

5 - PRAZO: Durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2003.

6 - PROCESSO Nº: 22013807/2003

**EXTRATO DE
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a MAR-SOU ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo, Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e Ronnie Barbosa Vieira, Diretor de Habitação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 054/2003, Tomada de Preços 011/2003;

Fundamento Legal: nº 22497201 de 28/11/2001, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - 1ª etapa Módulos 1 e 3, localizado à Rua Alpha 24, 19, 19-A e 26, Residencial Alphaville - nesta Capital - GO, nos termos da proposta apresentada que passa a constituir parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 331.007,27 (trezentos e trinta e um mil, sete reais e vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
1801.12.365.0016.1422.449051.00.08

Prazo do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 18/11/2003

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e REFER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, ao Contrato firmado para a execução de serviços entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a REFER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Tomada de preços nº 027/2002;

Contrato nº 021/2003;

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo n.º 22860259 de 19/08/2003 e legislação pertinente.

Objeto: Consiste no realinhamento de preço do contrato firmado para a execução da obra de construção de E.M. Padrão 2001, localizado na Rua JC-65, JC-66 e JC-70 - Jardim Curitiba III, nesta Capital, nos termos do Tomada de Preços nº 027/2002, cujo edital, juntamente com a proposta da EMPREITEIRA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Realinhamento: O Valor do realinhamento será de R\$ 273.341,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e um reais).

Valor do Contrato: - O valor do contrato passará a ser de R\$ 914.026,13 (novecentos e quatorze mil vinte e seis reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária: As Despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1801 12.361.0017.1002.449051.00.10.

Data de Assinatura: 20/11/2003

EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 014/03

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma CONCRE-ARTE - CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 03.11.03.

FUNDAMENTO: Decorre de irregularidade no processo licitatório

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 014/03.

Goiânia, 03 de novembro de 2003

Paulo Espinduly Cardoso
Procuradora Jurídica

VISTO:

Adoº Ruy Brasil de Paula Rocha
Chefe da Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/01**

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás Ltda - Coopaneest	21477656/02	Prorrogação do contrato de prestação de serviços celebrado entre a SMS e a COOPANEST	R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais)	01 ano	01/10/03

Goiânia, 11 de novembro de 2003.

EDITAL**Concurso Público Municipal de idéias
e projetos Monumento aos Mortos
e Desaparecidos na Luta Contra a
Ditadura Militar**

Comissão Especial de Estudo e Viabilização
do Monumento aos Mortos e Desaparecidos
na Luta Contra a Ditadura Militar.
Prefeitura de Goiânia

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Goiânia faz saber que institui Concurso público municipal de idéias e projetos para construção do Monumento aos Mortos e Desaparecidos na Luta Contra a Ditadura Militar, que se localizará em Goiânia, obedecidas as seguintes condições:

I - Do objeto do Concurso

1.1 - O presente concurso tem por objeto selecionar e premiar o melhor projeto para a construção do Monumento aos Mortos e Desaparecidos na Luta Contra a Ditadura Militar, exemplificado por meio de desenhos e informações gerais para a implantação do projeto, detalhado no essencial, acompanhado de estimativa de custos.

1.2 - O monumento será construído em logradouro público a ser definido pelo Prefeito, em comum acordo com a Comissão Especial.

1.3 - A construção do Monumento aos Mortos e Desaparecidos na Luta Contra a Ditadura Militar tem como objetivo homenagear os homens e mulheres que deram sua vida em defesa da democracia e da liberdade, devendo representar a vitória dos movimentos de resistência e o respeito aos mortos e desaparecidos políticos goianos ou que tiveram sua atuação de alguma forma ligada a Goiás.

1.4 - O projeto do monumento deve prever espaço para afixação dos seguintes dizeres:

A prefeitura Municipal de Goiânia homenageia os mortos e Desaparecidos goianos ou que tiveram sua história de vida ligada a Goiás:

Arno Preis, Cassimiro Luís de Freitas, Divino Ferreira de Souza, Durvalino de Souza, Honestino Monteiro Guimarães, Ismael Silva de Jesus, James Allen Luz, Jeová de Assis, José Porfírio de Souza, Márcio Beck Machado, Marco Antônio Dias Batista, Maria Augusta Thomaz, Ornalino Cândido, Paulo de Tarso Celestino e Rui Vieira Bebert.

Eles foram mortos ou desaparecidos, entre 1968 e 1979, porque defendiam a Justiça e a Liberdade.

II - Dos requisitos para participação e habilitação

2.1 - Poderão participar do Concurso os artistas plásticos, arquitetos, engenheiros e demais interessados residentes em Goiânia há mais de 03 (três) anos.

2.1 - Não poderão participar do Concurso os membros da Comissão Julgadora e seus parentes em primeiro grau.

III - Das inscrições e da documentação

3.1 - Período de inscrição: de 02/12/2003 a 05/01/2004.

3.2 - Local de inscrição: Secretaria Municipal de Cultura - Diretoria de Ação Cultural (Rua 84 nº 535- Setor Sul - Fones: 524-1644/524-1700).

3.3 - Documentação: no ato da inscrição, mesmo quando por equipe, será obrigatória a indicação de um único profissional responsável pelo trabalho, o qual deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Fotocópia autenticada do documento de identidade (RG)
- b) Comprovante de residência em Goiânia há mais de três anos
- c) Ficha de inscrição preenchida, a ser fornecida pela Comissão Especial
- d) Termo de reconhecimento do regulamento assinado e com firma reconhecida

3.4 - Os trabalhos serão entregues aos organizadores no ato da inscrição, através de projeto ou desenho, acompanhado de maquete, além de memorial descritivo, informando quantidade e qualidade dos materiais planejados para a execução da obra, com previsão orçamentária.

3.4.1 - O valor máximo da obra de execução do projeto vencedor não poderá ultrapassar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), incluindo mão-de-obra, devendo o proponente ficar atento à planilha orçamentária.

3.4.2 - Os projetos que tiverem valor estimado superior ao teto estipulado serão automaticamente desclassificados.

3.5 - Os proponentes poderão inscrever-se com 01 (um) projeto cada.

IV - Da Comissão Julgadora e das premiações

4.1 - A seleção e premiação dos trabalhos estarão a cargo de uma Comissão Julgadora composta pelos membros da Comissão Especial para Estudo e Viabilização do Monumento aos Mortos e Desaparecidos na Luta Contra a Ditadura Militar, instituída pelo Prefeito de Goiânia e constituída pelos seguintes membros:

- Ivanor Florêncio Mendonça (diretor de Ação Cultural da Secretaria de Cultura).
- Paola Regina Antonácio Monteiro (arquiteta).
- Antônio Pinheiro Salles (secretário Especial da Prefeitura, presidente da Comissão Especial).
- Walderês Nunes Loureiro (secretária de Educação)
- Wilmar Antônio Alves (representante da Associação dos Anistiados do Estado de Goiás).

4.2 - Os critérios utilizados para classificação e eliminação dos candidatos serão: adequação ao tema, criatividade, beleza estética, viabilidade e custo.

4.2 - Ao autor do melhor projeto será atribuído um prêmio no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.3 - A critério da Comissão Julgadora, poderão ser atribuídos diplomas de Menção Honrosa aos participantes que fizerem jus a esta distinção, sem direito a prêmio em espécie.

4.4 - O projeto premiado tomar-se-á propriedade da Prefeitura Municipal de Goiânia, que se encarregará da execução da obra de construção e manutenção permanente.

4.5 - A premiação do projeto realizado em equipe será outorgada ao responsável pela equipe, identificado na ficha de inscrição.

4.6 - A Comissão Julgadora não atribuirá o prêmio se os projetos não corresponderem aos objetivos deste Concurso.

4.7 - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrevogáveis.

V - Da divulgação dos resultados

5.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do concurso até o dia 11 de janeiro de 2004, em Ato Público, com divulgação pelo **Diário Oficial do Município**.

5.2 - O trabalho vencedor receberá sua premiação em cerimônia pública de lançamento da obra, em janeiro de 2004.

5.3 - Todos os trabalhos inscritos e avaliados pela Comissão Julgadora ficarão expostos no saguão do Paço Municipal, no período de 19 de janeiro a 03 de fevereiro de 2004.

VI - Das disposições finais

6.1 - A inscrição e a entrega do trabalho concorrente ao presente Concurso implicam integral aceitação e anuência a este Edital, em todos os seus termos e condições, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

6.2 - Integram o presente Edital, com uma série de informações sobre o monumento, o Anexo 01 (**A necessária homenagem**), o Anexo 02 (**A inserção no contexto histórico da cidade**) e o Anexo 03 (mapa da área de implantação do monumento).

6.3 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Cultura - Diretoria de Ação Cultural.

Goiânia, 27 de novembro de 2003.

**EDITAL DE
COMUNICAÇÃO****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FÁBIO DE PAULA SIQUEIRA, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, processo nº 23409569 as licenças de instalação e operação para comércio varejista de combustíveis, sito à Av. Center esq. c/ Rua CV 33, Qd 34 Lt. 20, Residencial Center Ville, Município de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA